

Pregão Eletrônico nº02/2025 Processo Administrativo nº 535/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Volta Redonda

OBJETO:

Aquisição de 03 (três) veículos automotores, Ano/modelo 2025/2025 ou superior, sendo do tipo Sedan Flex, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$550.500,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

25/08/2025 às 14h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.



Torna-se público que a Câmara Municipal de Volta Redonda, sediada na Avenida Lucas Evangelista, número quinhentos e onze, Aterrado – Volta Redonda-RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregoeiro e equipe de apoio foram designados pelo Ato nº 11.908/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) veículos automotores, Ano/modelo 2025/2025 ou superior, sendo do tipo Sedan Flex, conforme no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados naplataforma ComprasBr (https://comprasbr.com.br/).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou daCâmara Municipal de Volta Redonda, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais deacesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Os itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no termo de referência, quando couber.

- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstosda Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 2.5.1.1. Tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos, ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional. Isto posto, verifica-se que o valor da contratação extrapola



o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não restarem atingidos os critérios necessários para a aplicação do benefício de lotes exclusivos e por tratar-se de serviços de natureza indivisível, o mesmo foi classificado para *AMPLA CONCORRÊNCIA*.

- 2.5.1.2. Entende-se por âmbito local e regional às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município e na Região Sul Fluminense, que abrangem os Municípios de: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Três Rios e Volta Redonda.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista oudetentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista oucivil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusivea sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento dacontratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances ede julgamento.

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1e 7.12.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamentofavorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão públicae da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dosseguintes campos:



4.1.1. VALOR TOTAL DO ITEM:

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, especialmente a marca e modelo do item ofertado.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelascontidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração pública municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias aoexato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.5.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (site oficial da CMVR).
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento



de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.
- 5.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.1.5.1. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Art. 1 Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 5.18.1.5.2. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Volta Redonda/RJ; 5.18.1.5.3. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas na circunscrição do Município e na circunscrição do Município e na Região Sul Fluminense, que abrangem os Municípios de:Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Três Rios.
- 5.18.1.5.4. empresas brasileiras;
- 5.18.1.5.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.1.5.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.
- 5.20. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.19. deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos



do processo licitatório.

- 5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **em prazo definido pelo Pregoeiro não inferior a 01 (uma) hora,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 5.21.5.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, manuais, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.
- 5.21.5.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo anexo a este edital de licitação.
- 5.21.5.3. A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado ofertado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.
- 5.21.5.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.
- 5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos seguintes casos:
- 5.21.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 5.21.6.1.2. de oficio, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

6. DA FASE DE JULGAMENTO

proposta.

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Leinº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e a critério do pregoeiro, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.



- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatóriode Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadoo disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desdeque insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade dolicitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.1.**Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- **7.1.2.** Os documentos comprobatórios de habilitação deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.
- **7.1.3.** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.
- **7.1.4.**Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER)

- 7.2.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de marco de 2020;
- 7.2.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 7.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.2.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;
 - 7.2.2.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supreas exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;
 - 7.2.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração daFazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- 7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo IV deste edital, de que:
- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Volta Redonda, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas Governamentais:
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.3.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bens com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência
- 7.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz



ou da filial dofornecedor.

7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 7.2.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 7.2.4.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - 7.2.4.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.
- 7.2.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento)do orçamento global;
- 7.2.4.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.2.4.3.1. Para fins de atendimento ao requisito de Balanço Patrimonial, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega;
 - 7.2.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídicater sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 7.2.4.3.3. As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a Câmara Municipal de Volta Redonda exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente:
- 7.2.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
SG =



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

	Ativo Circulante
LC =	
	Passivo Circulante

- 7.2.4.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentadosem tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia e, neste ultimo caso, desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do órgão licitante.
- 7.6.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo não inferior a DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, oslicitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e aproposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A exigência dos documentos não contidos no edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.14.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado mencionagenericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novadocumentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavraturada ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacaovr@yahoo.com.br. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Procuradoria jurídica para parecer e posteriormente à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso (via sistema ou através do site da CMVR), assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação da CMVR e o Edital e seus anexos no site da CMVR e na plataforma ComprasBr: https://comprasbr.com.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art.156 do mesmo diploma normativo, a saber:
- 9.3. I advertência;
- 9.4. II suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- 9.5. III multa de 10% do valor contratado, pela não execução do objeto contratado;
- 9.6. IV multa de 1%, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- 9.7. V multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- 9.8. VI multa de 5% pela execução do objeto contatado fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- 9.9. VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e- mail: licitacao@yahoo.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções)orçamentária(s):

DOTAÇÃO Nº 01.031.1102.6.035.44905200000 – EQUIAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Divisão de Auditoria e Controle Interno.
- 12.3. O fiscal do contrato informará o responsável pela gestão contratual sobre falhas, atrasos, inexecução parcial ou total do contrato, encaminhando relatório detalhado sobre as ocorrencias durante a execução contratual.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal poderão ser solicitadas ao gestor do contrato para que notifique a empresa e, posteriormente, remeta os autos devidamente instruido à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes.
- 12.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Será designada Comissão de Recebimento desta Casa Legislativa para promover o acompanhamento da entrega do veículo, com a finalidade de conferir o cumprimento das condições previstas no Termo de Referência.
- 13.2.. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos e prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação da entrega do objeto em conformaidade com o Termo de Referência, atestada pela comissão para este fim designada.
- 13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.
- 13.4. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido de segunda



à quinta feira ou às 09 horas de sexta- feira, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio daisonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.
- 14.9.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Pregoeiro, Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma https://comprasbr.com.br/ e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Volta Redonda (https://https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.11.2. ANEXO II PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);
- 14.11.3. ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 14.11.4. ANEXO IV MODELO DE DCLARAÇÃO UNIFICADA;
- 14.11.5. ANEXO V MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP:
- 14.11.6. ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Volta Redonda, 01 de agosto de 2025

Ana Paula Ragazini Teixeira Agente Legislativo Matrícula 2103



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo próprio na quantidade de 03(tres) veículos automotores, Ano/modelo 2025/2025 ou superior, sendo do tipo Sedan Flex, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para atender solicitação da Presidência.
- 2.2. Os Veículos oficiais pertencentes ao Poder Legislativo destinam-se atender às necessidades de seus serviços e da representação de natureza político-administrativa, sendo o seu uso fixado através do Ato Administrativo nº 9.996.
- 2.3. A renovação da frota de veículos se faz necessária haja vista oferecer a esta Casa Legislativa menor custo em manutenção corretiva, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.
- 2.4. O presente Termo de Referência visa ajustar a aquisição de bem patrimonial objeto de solicitação verbal do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda afim de que esta divisão tome providências necessárias para a gradativa modernização da frota de veículos oficiais desta Casa Legislativa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Quant	ESPECIFICAÇÃO
01	03	 Tipo Sedan Potência mínima: 140(cv) ou superior Porta malas de 400 litros ou superior Distância entre eixos de 2,10m ou superior 04 (quatro) portas Cor preto Ar condicionado integrado frio e quente Direção hidráulica/elétrica Central multimídia com computador de bordo original de fábrica. Quatro alto-falantes Trio elétrico (vidros, trava e retrovisores) Câmera de ré multidirecional Alarme antifurto Câmbio Automático



- Combustível gasolina/álcool (Flex)
- Ano/modelo 2025/2025 ou superior
- Freios ABS;
- Sistema Air Bag, no mínimo duplo.
- Tapetes;
- Película de proteção solar em todos os vidros dentro dos parâmetros do CONTRAN.
- Capacidade para cinco passageiros
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento do veículo
- Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

4. DA GARANTIA

- 4.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.
- 4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Casa Legislativa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da ocorrência.
- 4.3. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, assim como, garantir que a realização das revisões obrigatórias sejam realizadas no máximo a 50 Km de distância da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- 4.4. O fornecedor deverá informar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços, que dever(ão) estar localizado(s) à distância máxima de 50 Km de distância da Câmara Municipal de Volta Redonda
- 4.5. Na ocasião das revisões obrigatórias, para cobertura do período de garantia, o fornecedor **deverá garantir** que o prestador da assistência técnica esteja em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021. Caso o prestador da assistência técnica, na ocasião da revisão obrigatória, não esteja em dia com sua regularidade fiscal e, considerando que a não realização da revisão obrigatória ocasionará perda da garantia dos veículos, toda a despesa com a referida revisão será de responsabilidade do fornecedor, sem qualquer tipo de ônus para esta Casa Legislativa.
- 4.6. No caso de não atendimento ao item 4.5, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021



- 4.7. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 4.8. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 4.8.1. Considera-se defeito sistemático quando o veículo apresentar a necessidade de manutenção corretiva por, no mínimo, 03 (três) vezes em um período de 30 dias.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A entrega deverá ser realizada na cidade de Volta Redonda/RJ, em caminhão cegonha, vedado a entrega do veículo por qualquer outra forma.
- 5.2. A local da entrega será conforme determinado por esta Casa Legislativa na cidade de Volta Redonda/RJ.
- 5.3. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com a Divisão de Patrimônio.
- 5.4. Prazo máximo de entrega do veículo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida em nome da Câmara Municipal de Volta Redonda, CNPJ nº 32.517.906/0001-74.
- 5.5. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá emitir, em duas vias, "Termo de Entrega do Veículo", com informações sobre as condições externas e internas do veículo, informações sobre limpeza, itens de série, revestimento dos bancos e outras descrições que se fizerem necessárias para conferência da Comissão de Recebimento.
- 5.6. O veículo deverá ser entregue com o reservatório de combustível completo e devidamente limpo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.



- 6.2. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 6.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, sem ônus para esta Casa Legislativa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 6.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 6.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais utilizadas na fabricação do veículo.
- 6.6. **Garantir**, na ocasião das revisões obrigatórias para cobertura do período de garantia, que o prestador da assistência técnica esteja em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Responsabilizar-se por toda despesa decorrente do não atendimento ao disposto no item 6.6, sem qualquer tipo de ônus para esta Casa Legislativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Será designada Comissão de Recebimento desta Casa Legislativa para promover o acompanhamento da entrega do veículo, com a finalidade de conferir o cumprimento das condições previstas neste Termo.
- 7.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- 7.3. Aplicar as penalidades, quando cabível.

8. DO RECEBIMENTO DO BEM

- 8.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 8.2. Após recebimento provisório, os bens serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pela Chefia da Divisão de Patrimônio.



8.3. Caberá à Divisão de Patrimônio o Recebimento do presente objeto, podendo rejeitar o veículo, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

Rodrigo Pereira Pires

Chefe da Divisão de Patrimônio Mat. 1158

Ratifico o presente Termo de Referência.

Edson Carlos Quinto PRESIDENTE



ANEXO II PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas finais com valores superiores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ORÇAMENTO ESTI	MADO
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	03	UNID.	R\$ 183.500,00	R\$ 550.500,00

julho/2025

Ana Paula Ragazini Teixeira Sessão de Pesquisa, Análise de Preços e Orçamentos Matrícula 2103



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

E-MAIL:DADOS BANCÁRIOS			
OUANTIDADE DE FORNECIMENTO OU VIIDADE DE FORNECI	VALOR DA PROPOSTA		
PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOT NFORME 03 UNID. R\$ R\$			
HADA FARRICANTE MARCA "", ", "	MAIS MAÇÕE		
proposta comercial é de () dias, contados da compreende a descrição do objeto ofertado e que a			

Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.



O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade:	Data:
E-mail do representante legal:	
Nome legível do representante da en	npresa
CPF:	tel. do rep. legal()
	Assinatura
(cari	mbo da empresa com razão social e CNPJ)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, sediada **XXX**, através de seu representante, Sr(a).**XXX**, CPF número **XXX**, RG número **XXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara Municipal de Volta Redonda, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo:
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Declara que se comprometem em implementar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento as leis e normas em vigor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº xx/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO CONTRATO DE DE VEÍCULOS **AUTOMOTORES** QUE **ENTRE** SI **FAZEM** MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, N^{o} 32.517.906/0001-74 CNPJ **SOCIEDADE EMPRESARIAL** XXXXXXXXX, CNPJ No XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato, por seu Presidente, Vereador EDSON CARLOS QUINTO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, **CEP** 27288-240, doravante denominada CONTRATANTE, Sociedade Empresarial XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX, neste ato também representada por seu representante legal Sr(a). XXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº XXX.XXX.XXX-X e do CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX, (bairro), (cidade/estado), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 535/25, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar o fornecimento de 03 (três) veículos automotores para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição de 03 (três) veículos automotores ano/modelo 2025/2025 ou superior, do tipo Sedan Flex, com as seguintes especificações:

Item	Quant	ESPECIFICAÇÃO
01	03	 Tipo Sedan Potência mínima: Aproximadamente 140 (cv) ou superior Porta malas de 400 litros ou superior Distância entre eixos de 2,10m ou superior 04 (quatro) portas Cor preto Ar condicionado integrado frio e quente



- Direção hidráulica/elétrica
- Central multimídia com computador de bordo original de fábrica.
- Quatro alto-falantes
- Trio elétrico (vidros, trava e retrovisores)
- Câmera de ré multidirecional
- Alarme antifurto
- Câmbio automático
- Combustível gasolina/álcool (Flex)
- Ano/modelo 2025/2025 ou superior
- Freios ABS;
- Sistema Air Bag, no mínimo Duplo;
- Tapetes;
- Película de proteção solar em todos os vidros dentro dos parâmetros do CONTRAN.
- Capacidade para cinco passageiros
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento do veículo
- Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do regime de execução

- 2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida em nome da Câmara Municipal de Volta Redonda, CNPJ nº 32.517.906/0001-74.
- 2.2. A entrega deverá ser realizada na cidade de Volta Redonda/RJ, em caminhão cegonha, vedado a entrega do veículo por qualquer outra forma.
- 2.3. O local da entrega será conforme determinado por esta Casa Legislativa na cidade de Volta Redonda/RJ.
- 2.4. As entregas dos veículos deverão preceder de horário previamente agendado com a Divisão de Patrimônio.
- 2.5. No ato da entrega dos veículos a empresa deverá emitir, em duas vias, "Termo de Entrega dos Veículos", com informações sobre as condições externas e internas do veículo, informações sobre limpeza, itens de série, revestimento dos bancos e outras descrições que se fizerem necessárias para conferência da Comissão de Recebimento.
- 2.6. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível completo e devidamente limpos.
- 2.7. Os custos de frete/transporte, bem como todos os ônus aplicáveis à execução do objeto contratual ficarão a cargo da contratada.
- 2.8. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 2.9. Após recebimento provisório, os bens serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pela Chefia da Divisão de Patrimônio.
- 2.10. Caberá à Divisão de Patrimônio o Recebimento rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.



CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da contratada

3.1. A CONTRATADA deverá:

- 3.1.1. Apresentar juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia do produto;
- 3.1.2. Apresentar nota fiscal contendo o valor unitário e total do item contratado;
- 3.1.3. Fornecer o bem contratado conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- 3.1.4. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;
- 3.1.5. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, sem ônus para esta Casa Legislativa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 3.1.6. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- 3.1.7. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais utilizadas na fabricação do veículo.
- 3.1.8. Garantir, na ocasião das revisões obrigatórias para cobertura do período de garantia, que o prestador da assistência técnica esteja em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.9. Responsabilizar-se por toda despesa decorrente do não atendimento ao disposto no item 3.1.8, sem qualquer tipo de ônus para esta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da contratante

4.1. A **CONTRATANTE** deverá:

- 4.1.1. Designar Comissão de Recebimento desta Casa Legislativa para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com a finalidade de conferir o cumprimento das condições previstas neste Contrato;
- 4.1.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Contrato;
- 4.1.3. Aplicar as penalidades, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA: Da garantia

- 5.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da ocorrência.
- 5.3. A Contratada deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, assim como, garantir que as realizações das revisões obrigatórias sejam realizadas no máximo a 50Km de distância da Câmara Municipal de Volta Redonda.



- 5.4. A Contratada deverá informar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços, que dever(ão) estar localizado(s) à distância máxima de 50 Km de distância da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- 5.5. Na ocasião das revisões obrigatórias, para cobertura do período de garantia, a Contratada deverá garantir que o prestador da assistência técnica esteja em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Caso o prestador da assistência técnica, na ocasião da revisão obrigatória, não esteja em dia com sua regularidade fiscal e, considerando que a não realização da revisão obrigatória ocasionará perda da garantia dos veículos, toda a despesa com a referida revisão será de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- 5.6. No caso de não atendimento ao item 5.5, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas na da lei 14.133/21.
- 5.7. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 5.8. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
- 5.8.1. Considera-se defeito sistemático quando o veículo apresentar a necessidade de manutenção corretiva por no mínimo 03 (três) vezes em um período de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: Do preço

- 6.1. **Valor contratual:** O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado será de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6.2. **Condições de pagamento:** O pagamento decorrente da entrega do objeto a que se refere o presente será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, devidamente atestada pela Comissão criada para esse fim, conforme determinado pelo Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os prazos serão interrompidos e ficará suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 6.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1,0% (um por cento), de juros de mora por mês "pro rata tempore", bem como, a título de compensação financeira, de 1,0% (um por cento) "pro rata dia".
- 6.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da vigência

7.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seus efeitos somente cessarão após o cumprimento das obrigações por ambas as partes, prosseguindo, inclusive, até o final dos prazos das garantias.



CLÁSULA OITAVA: Do crédito pelo qual correrá a despesa

CLÁUSULA NONA: Das penalidades

- 9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art.156 do mesmo diploma normativo, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista neste Contrato, a saber:
- 9.1.1. advertência;
- 9.1.2. suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- 9.1.3. multa de 10% do valor contratado, pela não execução do objeto contratado;
- 9.1.4. multa de 1%, por dia de atraso na execução do objeto contratado ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- 9.1.5. multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no item 10.1.3.;
- 9.1.6. multa de 5% pela execução do objeto contatado fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- 9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da rescisão

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos termos art.138, I da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- 10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;
- 10.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 10.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser noticiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;



10.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da publicação

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da aprovação da Assessoria Jurídica

13.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, XX de XXXXXX de XXXX.

EDSON CARLOS QUINTO	
PRESIDENTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATAI)A